

LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 29 DE JUNHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS – ACE E O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no anexo II da Lei Complementar nº 80, de 29 de junho de 2012, que dispõe sobre o processo seletivo público para Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combates às Endemias, o requisito/exigência de conclusão do curso de informática: Windows, Word e Excel (mínimo de 40h/a) para o Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Fica incluído no anexo V da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992, que dispõe sobre a criação e organização da classificação de cargos, carreira e vencimentos da Prefeitura Municipal de Curvelo, a exigência para o cargo de Topógrafo I, de registro do profissional junto ao CREA ou CAU.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 24 de setembro de 2014.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito